

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – CIAMA.

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A CIAMA,
DE ACORDO COM OS ITENS DESTE EDITAL.**

INTRODUÇÃO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.624.961/0001-77, torna público que realizará **licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço global por item**, o qual observará os preceitos de direito público e ainda, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, Decreto Estadual n. 39.032, de 24/05/2018, Lei n. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Estadual n. 21.178, de 27/09/2000, Decreto Estadual n. 24.818, de 27/01/2005, Decreto n. 10.024, de 20/09/2019, e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram.

1ª CONDIÇÃO - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS – CIAMA**, de acordo com este Edital e seus anexos:

1.2. A empresa vencedora será responsável pela execução do serviço desta licitação, pelo preço, prazo, quantidade e condições apresentadas;

1.3. A descrição do objeto da futura contratação, especificações técnicas e instruções a respeito do fornecimento do objeto ofertado estão previstas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

1.4. O julgamento e a adjudicação do objeto desta Licitação serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

2ª CONDIÇÃO - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no site do COMPRASNET no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como, no site da CIAMA www.ciama.am.gov.br ou na sede da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA, localizada na Avenida Tefé nº 3279, no Bairro do Japiim, Manaus/AM, CEP: 69078-000, no horário das 08h30 às 11h e das 14h30 às 16:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

2.2. A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 928191 — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS — CIAMA - **PREGÃO N. 001/2022**

Data da sessão pública: 21/03/2022 (segunda-feira)

Horário: 10h (horário de Brasília) e 9h (horário de Manaus)

2.3. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Sessão, ficará a sessão automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário;

2.4. Para as indicações de horário, constantes neste Edital, será considerado o horário de Manaus (AM);

2.5. Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação — CPL/CIAMA, através do telefone (92) 2123-9972 ou pelo e-mail cpl@ciama.am.gov.br, a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao Edital e seus Anexos.

3ª CONDIÇÃO: DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos, para contratação do objeto deste Edital, serão da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, conforme está previsto no item 6 (Dotação Orçamentária) do Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital;

3.2. O valor estimado para esta Licitação é sigiloso como forma de garantir a proposta mais vantajosa para administração, em conformidade do Art. 34 da Lei nº 13.303/16.

4ª CONDIÇÃO: DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

4.1. Para os pedidos de Esclarecimento: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo a CIAMA responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis;

4.2. Para a impugnação do Instrumento convocatório: Até 03 (três) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.3. Recurso:

4.3.1. Ao final da sessão pública, imediatamente após a Pregoeira declarar o licitante vencedor e abrir o período para manifestações, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção

com registro da síntese das suas razões no espaço previsto da sala de disputa, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os demais licitantes interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

4.3.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a preclusão do direito de recurso;

4.3.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

4.3.4. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;

4.3.5. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do instrumento convocatório e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolados junto à CIAMA, localizada na Avenida Tefé, 3279, Japiim, Manaus, Amazonas, CEP 69078-000, em dias úteis, no horário de 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16:30 horas informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-CIAMA.**

5ª CONDIÇÃO: CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todas as empresas que:

5.1.1. Estejam **HABILITADAS PARCIALMENTE** (habilitação parcial válida) no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, nos termos da Instrução Normativa - MARE n. 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta *on-line* junto aquele Sistema, na hora da licitação (Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001), com redação dada pelo Decreto nº 4.485/2002, ou apresente a documentação na forma do inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

5.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema;

5.1.3. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Comprasnet - Portal de Compras do Governo Federal;

5.1.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam as condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico.

5.2. Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:

5.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou

punida por algum destes órgãos e com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 13.303/16, Lei nº 10.520/02 e suas alterações;

5.2.2. Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário (s) vinculado (s) a CIAMA, participando desta licitação;

5.2.3. Empresas que possuam representantes participando com mais de uma proposta;

5.2.4. Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

5.2.5. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIAMA;

5.2.6. Empresa estrangeira que não funcione no País;

5.2.7. Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

5.2.8. Empresa cujo objeto social não esteja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.9. Que direta ou indiretamente os impedidos pelos incisos e parágrafos do art. 38º, da Lei nº 13.303/2016;

5.2.9.1. Para fins do disposto no item **5.2.9.**, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência/Projeto Básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços e estes necessários.

5.2.10. Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente Licitação;

5.2.11. Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e Liquidação.

5.3. Como condição para participação neste Pregão a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar o campo “**não**” ocorrerá o impedimento do prosseguimento no certame;

- 5.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.3.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e a proposta sujeitará a licitante as sanções previstas neste Edital;
- 5.3.7.** Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista estabelecidas no artigo 38 da Lei 13.303/16.

6ª CONDIÇÃO: DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** O credenciamento é o nível básico do registro no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;
- 6.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.2.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto na 5ª Condição - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO desse Edital, no que couber.
- 6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7ª CONDIÇÃO: DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por do sistema Comprasnet.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43; § 1º da LC nº 123/2006.

7.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.7. Para registrar no sistema a informação quanto à adequação de exclusividade no certame, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato de envio de sua proposta, que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7.7.1. A apresentação da Declaração não será considerada, quando da informação negativa no sistema acerca do enquadramento como ME/EPP;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após encerramento do envio dos lances.

7.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.10.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor unitário e valor total da proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução e entrega do objeto no endereço determinado na **18ª Condição deste Edital**.

7.10.1.1. A forma de apresentação da proposta encontra-se disposta no **Anexo III – Modelo de Proposta de Preços**, devendo a licitante se atentar para as observações constantes **deste Anexo**.

7.10.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, despesas, diretos e indiretos, tais como tributos (ISS, PIS, COFINS, etc.), encargos (sociais, trabalhistas e fiscais), taxas, seguros, transportes, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

7.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.14.1. Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no **item 7.14** prevalecerá o prazo constante no Edital.

7.15. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da PROPONENTE, das condições estabelecidas neste **Edital** e seus Anexos.

7.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente **EDITAL** e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8ª CONDIÇÃO: DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir das **09 (nove) horas**, horário de Manaus, do dia **21/03/2022**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2022, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme este EDITAL e de acordo com o **Decreto Estadual nº 24.818/2005**.

8.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, por meio eletrônico, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital, que contenham vícios insanáveis ou principalmente no que concerne as especificações técnicas exigidas no Edital e no Termo de Referência.

8.4. Também serão desclassificadas a proposta, cadastrada no sistema, que identifique o licitante.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, chat, entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.1. O lance deverá ser ofertado conforme VALOR TOTAL do item.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**

8.12. Será adotado para envio de lances da sessão no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item acima, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser considerados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico da Pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O critério de Julgamento das Propostas Comerciais no presente certame é o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**. Os Lances ofertados pelos licitantes, no Sistema COMPRASNET, deverão corresponder ao VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO.

8.21.1. Os valores deverão ser calculados utilizando-se **duas casas decimais**.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

8.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima de melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre as propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, da Lei n. 13.303/2016.

9ª CONDIÇÃO: DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA LANCE

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, por meio eletrônico, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital, principalmente no que concerne às

especificações exigidas. Também serão desclassificadas as propostas omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. As propostas que atenderem todas as exigências deste Edital serão classificadas para a etapa de oferta de lances.

9.1.1. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, a Pregoeira analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

9.1.2. Na hipótese de erro sanável durante a fase de lances, a Pregoeira cientificará, via *chat*, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.

10ª CONDIÇÃO: DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

10.2. A Pregoeira decidirá sobre aceitação dos preços obtidos de acordo com o valor global da licitação.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

10.4. Constatado o atendimento as exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

10.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 56 da Lei nº 13.303/2016.

10.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item e a inexecuibilidade da proposta não for verificada e evidente pela análise da proposta de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.6.1. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que

o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.9. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, quando for o caso, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Se a proposta de menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário.

10.13. A proposta comercial assinada e digitalizada da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos após o encerramento da etapa de lances, impreterivelmente por convocação da Pregoeira pelo Sistema Comprasnet “Convocar anexo”.

10.14. Da negociação:

10.14.1. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, *via chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, *via chat*, caso não sejam realizados lances será verificado a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor de referência da CIAMA.

10.15. A Pregoeira poderá convocar o licitante para tratativas de diligências, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat prazo razoável para tanto, sob pena de desclassificação.

11ª CONDIÇÃO: DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n. 03 de 2018.

11.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, na funcionalidade “**convocar anexo**, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

11.6. Deverão ser encaminhadas/anexadas, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos por meio de consulta SICAF, juntamente com a proposta de preços, as seguintes documentações complementares ao SICAF.

11.6.1. Habilitação Jurídica:

11.6.1.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente (com foto) dos Sócios (Administradores) da empresa;

11.6.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente certame;

11.6.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **juntamente** com as suas respectivas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da Licitação;

11.6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, bem assim, documento que identifique os seus administradores.

11.6.1.5. A Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte — EPP, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**;

11.6.1.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.6.2. Qualificação Técnica:

11.6.2.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto licitado, pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado(s) ou declarações de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já forneceu produtos/ serviços iguais, similares ou equivalentes às do objeto desta licitação, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

11.6.2.1.1. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência da Pregoeira.

11.6.2.1.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera (m) -se compatível

(eis) o (s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos o quantitativo de **3 (três) veículos**.

11.6.2.2. Os atestados deverão referir-se ao objeto, serviços prestados e/ou material no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.6.2.3. O licitante disponibilizará, sempre que solicitado, todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os materiais.

11.6.2.4. A Administração se resguarda no direito de diligenciar, caso seja necessário, junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o documento disponibilizado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.6.2.5. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em conformidade com este Edital e seus anexos, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da Pregoeira.

11.6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.6.3.1. Certidão Negativa de **Falência e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial** emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 30 dias, da data de apresentação da documentação, caso no documento não conste o prazo de validade. (conforme Lei nº 11.101/05).

11.6.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.6.3.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

11.6.3.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

11.6.3.3.2. As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema de Público de Escrituração Digital (SPED) conforme Instrução Normativa RFB n. 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, deverão

encaminhar as demonstrações juntamente com o recibo de entrega da ECD emitido pelo SPED.

11.6.3.4. Em relação a boa situação, serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Liquidez Corrente} = \text{Ativo Circulante} \\ \text{Geral (ILC)} \quad \quad \quad \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}} > = 1,00 \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Liquidez Geral} = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante} \\ \text{Geral (ILG)} \quad \quad \quad \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > = 1,00 \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Solvência} = \text{Ativo Total} \\ \text{Geral (SG)} \quad \quad \quad \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > = 1,00 \end{array}$$

11.6.3.5. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

11.6.3.6. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado deverão vir acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

11.6.3.6.1. Também serão aceitos documentos que comprovem a regularidade do profissional na data base das demonstrações contábeis.

11.6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.6.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o (s) Código (s) CNAE;

11.6.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

11.6.4.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

11.6.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

11.6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa n. 1.470/2011 do TST, emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidão>, válida.

11.6.5. Declarações:

11.6.5.1. Declaração de Ciência do Edital, a Declaração de Inexistência de fato superveniente Impeditivo de sua Habilitação, a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, a Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico “COMPRASNET”.

11.6.6. Disposições Gerais de Habilitação:

11.6.6.1. Os documentos e anexos exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos neste Edital.

11.6.6.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.6.6.3. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem a **5ª CONDIÇÃO: DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO** e **11ª CONDIÇÃO: DA HABILITAÇÃO** do presente Edital.

11.6.6.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

11.6.6.5. A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real (*on-line*) no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

11.6.6.6. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

11.6.6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

11.6.6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

11.6.6.8.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

11.6.6.8.2. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.6.6.8.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.6.6.8.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

11.6.6.8.2.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

12º CONDIÇÃO: DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expresso por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

12.6. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de toda documentação de habilitação e proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (**salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência**), sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

12.7. Na hipótese prevista no **subitem 12.1.**, a documentação remetida via mensagem (*e-mail*) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não correto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica da CIAMA, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail (***cpl@ciama.am.com.br***) dentro do prazo de 02 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no **subitem 12.1.**, qual seja, o novo uso, pela Pregoeira, da funcionalidade “**Convocar anexo**”.

12.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório, competente, devendo ser encaminhados a Pregoeira do presente certame, na sede da CIAMA, localizada na Avenida Tefé, nº 3.279, no Bairro do Japiim, Manaus/AM, CEP: 69078-000, no horário das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, SOMENTE quando solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação da Pregoeira.

13º CONDIÇÃO: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

13.1.1. A CIAMA somente reconhecerá impugnações que forem interpostas no PROTOCOLO desta Companhia, impressa, assinada por representante legal comprovadamente, no horário das 08h30 às 11h e 14h30 às 16h30 (horário Manaus), de segunda a sexta-feira, no endereço constante no **item 2.1** deste Edital.

13.1.2. Os pedidos de informações e esclarecimentos poderão ser interpostos através de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo de Representante Legal, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico cpl@ciama.am.gov.br ou solicitados, **por escrito e protocolizado, no setor de PROTOCOLO** da CIAMA, no horário das 08h30 às 11h e 14h30 às 16h30 (horário Manaus), no endereço citado no **subitem 2.1.**, ambos até 05 (cinco) dias úteis antes da realização deste Certame.

13.1.2.1. Em face da obrigatoriedade da publicação, os retornos quanto as solicitações serão disponibilizadas no sítio: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

13.2. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do Edital e seus anexos e pela Procuradoria Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame, nos termos e condições da lei.

14ª CONDIÇÃO: DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses (Art. 59, § 1º, da Lei nº 13.303/2016).

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o

recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade superior responsável da Companhia.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento devendo a decisão mencioná-los expressamente cabendo a autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso (Art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (art. 59, § 1º, da Lei n. 13.303/2016).

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.8. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas na sede da **CONTRATANTE**, até as 16h30 horas do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail cpl@ciama.am.gov.br.

14.9. Não serão dados como conhecidos pela Pregoeira os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

14.10. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto n. 3.555/00).

15ª CONDIÇÃO: DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Pregoeira e efetivada, quando não houver recurso.

15.2. A homologação será efetivada pela Diretoria Executiva da **CONTRATANTE** e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a licitante vencedora, pela Pregoeira, ou, quando houver recurso hierárquico, pelo Diretor-Presidente.

16ª CONDIÇÃO: DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA, convocará a licitante vencedora, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**;

16.1.1. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no § 1º, do Art. 75, da Lei Federal nº 13.303/2016.

16.2. O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA e a empresa vencedora da Licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **EDITAL**, independente de transcrição.

16.3. Constam do modelo da minuta de **CONTRATO** que compõe o **ANEXO II** deste **EDITAL**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Título II, Capítulo II da Lei Federal n. 13.303/2016 e suas alterações;

16.4. É facultado a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação;

16.5. Decorridos **60 (sessenta) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

16.6. Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto ofertado a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **EDITAL**, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **EDITAL**;

16.7. Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta e não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em **EDITAL** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do § 2º Art. 48, Decreto Estadual nº 10.024/2019 e o Art. 7 da Lei Federal n. 10.520/2002;

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17ª CONDIÇÃO: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

18ª CONDIÇÃO: DO LOCAL, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DO HORÁRIO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO ACEITE

18.1. Os bens adquiridos pela CIAMA deverão ser entregues na Sede localizada na Avenida Tefé, 3279, Japiim, Manaus, Amazonas, CEP 69078-000, em dias úteis, no horário de 08h30 às 11h e das 14h30 às 16:30 horas informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-CIAMA.**

18.2. A vigência do **CONTRATO** desta licitação será de **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do contrato, conforme estabelecido no **Item 10 do Termo de Referência (Anexo I)**;

18.3. O prazo de entrega dos veículos deverá ser no máximo em até **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da assinatura do contrato, devidamente aprovado pela área demandante, conforme **Item 10 do Termo de Referência (Anexo I)**;

18.4. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

b) 1. O recebimento definitivo não desobrigará a fornecedora por quaisquer vícios e danos decorrentes do objeto que possam vir a surgir e que prejudique seu adequado uso, conforme disposições do Código

de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código Civil, e demais leis aplicadas ao caso.

18.5 A fornecedora entregará o objeto desta Licitação com sua devida documentação e garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

18.6 A fornecedora fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório correspondente.

18.7 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se dessa imediata comunicação escrita ao fornecedor.

18.8 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, o setor responsável pelo recebimento notificará por escrito a fornecedora para, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas:

- a) substituir o material recusado, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da fornecedora, ou
- b) complementar ou corrigir o material ou equipamento faltante ou defeituoso até o decurso do prazo original para a entrega.

18.9 Se a fornecedora não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, o setor responsável informará a necessidade glosa a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado;

18.10 A Fornecedora será notificada para que proceda à retirada dos itens a serem devolvidos, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da notificação;

19ª CONDIÇÃO: DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado após a entrega do objeto contratual de acordo com o Relatório de Recebimento na sede da CIAMA, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada por funcionário especialmente designado pela autoridade competente, a qual será processada e paga segundo legislação vigente, em até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação;

19.2. Ficará condicionado a apresentação, por parte da Contratada à CIAMA, os seguintes documentos: Requerimento solicitando pagamento (duas vias), Recibo (duas

vias); Cópia do Termo de Contrato; RG e CPF do responsável pela assinatura do Contrato, Nota Fiscal e documentos de regularidade fiscal e trabalhista, sendo: Certidão Estadual de Distribuição, Falência e Recuperação de Crédito, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Aditiva da União, Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, válidos;

19.3. A Nota Fiscal será emitida pelo CONTRATADO, sem rasuras, legível e em nome da CIAMA contendo no campo de descrição a relação do fornecimento do objeto, bem como a referência ao número do contrato firmado;

19.4. Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CIAMA irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento;

19.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

19.6. A CIAMA não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato;

19.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

19.8. Os créditos financeiros da CONTRATADA, correntes do fornecimento do objeto, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIAMA;

19.9. O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

20ª CONDIÇÃO: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, conforme o disposto no artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, em sua atual redação.

21ª CONDIÇÃO: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

21.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1.1. Os veículos deverão estar com todos os equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - Contran, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, equipado com os demais itens de

25

estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado, bem como regularizados com toda a documentação junto aos órgãos de trânsito, sob pena de incorrer a CONTRATADA em penalidade;

21.1.2. Realizar a entrega dos automóveis na forma preceituada, observadas e especificadas, conforme 18ª Condição deste Edital.

21.1.3. A CONTRATADA, deverá dar garantia do veículo ofertado de no mínimo, 12 (doze) meses, devendo vir acompanhado de certificado de garantia e do manual;

21.1.4. Substituir o automóvel ofertado ou suas peças, acessórios e componentes que apresentem defeito de fabricação por aparelho novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;

21.1.5. Realizar a entrega dentro do prazo estipulado;

21.1.6. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de utilização, funcionamento, conservação e segurança, bem como regularizada toda a documentação junto aos órgãos de trânsito, sob pena de incorrer a CONTRATADA em penalidade;

21.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.2.1. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o do objeto deste Edital;

21.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue ou executado fora da especificação deste Edital;

21.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto constantes deste Edital e do Contrato, por intermédio do fiscal responsável especificamente designado pela Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA, que atuará como seu representante ou de comissão de acordo com a Lei 13.303/2016 e posteriores alterações;

21.2.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade apresentada na entrega do objeto;

21.2.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, no prazo de até 30 dias, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016;

21.2.6. Comunicar à CONTRATADA por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na fiscalização do Contrato, bem como toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;

21.2.7. Prestar à CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato;

21.2.8. Formalizar CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS com a CONTRATADA;

21.2.9. Os veículos deverão ser conduzidos por pessoas autorizadas e credenciadas pela CONTRATANTE, e devidamente habilitadas pelos órgãos de trânsito;

22ª CONDIÇÃO: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitos os sanções em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.178/2000, e alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº. 10.520/2002, disciplinados nos arts. 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016.

22.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no artigo 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.

22.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito as penalidades previstas no edital e no art. 7 da Lei 10.520/02. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

22.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 17.4 do respectivo **EDITAL**.

23ª CONDIÇÃO: DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. A rescisão deste **CONTRATO** terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecendo as situações abaixo:

23.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

23.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

23.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

23.1.4. O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, por mais de **60 (sessenta) dias**;

23.1.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

23.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no **CONTRATO**;

23.1.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

23.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo fiscal do **CONTRATO**, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

23.2. A rescisão determinada por ato unilateral da CIAMA acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da CIAMA de:

23.2.1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;

23.2.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CIAMA.

23.3. A aplicação das medidas acima fica a critério da CIAMA, que poderá dar continuidade a prestação do serviço por execução direta ou indireta.

24ª CONDIÇÃO: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultada a Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que

se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

24.7. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

24.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente a matéria:

24.8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelo Decreto **Estadual nº 21.178**, de 27 de setembro de 2000 e **Decreto Estadual nº 24.818, de 27 de Janeiro de 2005** e suas alterações, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

24.9. Em caso de divergência entre as especificações do objeto no Sistema SIASG e as deste Edital e seus anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

24.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas, ou, interpretações do presente **EDITAL** e seus Anexos deverão ser encaminhados, a Pregoeira, até 05 (cinco) dias **úteis anteriores** a data fixada para abertura da sessão pública, conforme 14ª CONDIÇÃO.

24.11. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão de ordem estritamente informal, já que não serão inseridas no processo licitatório.

24.12. Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, nos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.ciama.am.gov.br ou na Sede da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA. Em caso de fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos o mesmo poderá ser entregue de forma digital.

24.13. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 24.12**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar

em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

25ª CONDIÇÃO: DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1. São Anexos do Edital, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

- 25.1.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 25.1.2.** Anexo II - Minuta do Contrato;
- 25.1.3.** Anexo III - Modelo da Proposta de Preços;

Manaus, 09 de março de 2022.

EDNALVA LEITE DAMASCENO
Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIAMA

Edital aprovado e considerado adequado à pretensão objeto do presente processo, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Manaus (AM), 09 de março de 2022.

Mariana Priscila Nazareth Nascimento
Advogada – OAB/AM nº 16.288

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3C8A-4B7A-C38E-90F5> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3C8A-4B7A-C38E-90F5



Hash do Documento

B07BE658EDF8AADA9748CDA06599E45A756F56875948C64DAD40D234575F2078

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/03/2022 é(são) :

MARIANA PRISCILA NAZARETH NASCIMENTO (Advogada -
OAB/AM 16.288) - 020.698.362-07 em 09/03/2022 15:57 UTC-
03:00

Tipo: Certificado Digital

Ednalva Leite Damasceno (Pregoeira) - 238.635.442-34 em
09/03/2022 15:56 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

